



T.A. N.º 111/2022

CT. N.º 043/2018 (SEI n.º 19.16.2256.0000339/2019-72)

CT. SIAD N.º 9180919

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada por **Carlota Braga de Assis Lima**, CPF n.º 613.174.201-44, RG n.º 630486 – SSP/DF, e por **Cristiano Veloso Souza Mendes**, CPF n.º 037.204.176-03, RG n.º MG-6076799 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD 1091040 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto inicial consiste na “contratação de empresa especializada para instalação de 01 (um) link E1 e de 03 (três) links interligados à central de comutação e controle (CCC) das operadoras de telefonia móvel, no GAECO/BH, pelo período de 12 (doze) meses”, a alteração do local da prestação de serviço e o acréscimo de 5,50% ao valor global inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Da alteração

Fica alterado o local da prestação dos serviços, que passará a ser realizado na sede da Unidade do Ministério Público de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, 1.707 - bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA– Do acréscimo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 5,50% ao valor global inicial atualizado do contrato, correspondente à readequação da rede, em virtude da alteração mencionada na cláusula anterior, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo de 5,50%, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-05 Fonte 10.1 e suas

equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento

O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, até o 3º próximo ciclo de faturamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor cobrado pela Contratada, após a conclusão da mudança de endereço.

CLÁUSULA SEXTA– Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 043/2018											
Item	Cód. SIAD	Valores Iniciais do Contrato				Solicitação de Acréscimo			Impacto (%)	Acumulado %	
		Descrição	Qtde	Mensal	Anual	Descrição	Qtde	Anual		Acréscimo	Supressão
1	34827	Ins talação de 3 links 64kbps	3	5.408,92	64.907,04	Readequação de rede para alteração para a sede do GAECO (Av. Álvares Cabral, 1707)	2	4.000,00	5,50%	16,15%	86,10%
2	34827	Ins talação de 1 link e-1 através de fibra óptica	1	646,61	7.759,32						
VALOR GLOBAL INICIAL				6.055,53	72.666,36						

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Telefônica Brasil S/A

CONTRATADA

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

Telefônica Brasil S/A

CONTRATADA**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 12:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 14:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 10/08/2022, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 16:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3454569** e o código CRC **E9892376**.